



Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 16 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais que especifica e dá outras providências.”

ADRIANA CRIVELLI BIFFE, Prefeita Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 16 DE ABRIL DE 2024

Artigo 1º - Fica concedido reajuste salarial de 3.9255% (três inteiros e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco milésimos por cento), correspondente ao IPCA apurado no período de Abril de 2023 à Março de 2024 aos Servidores Públicos Municipais, Ativos (efetivos e comissionados), Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Piquerobi, passando os valores constantes do Anexo IV da Lei Complementar n.º 055/05 de 13 de Julho de 2005 e alterações posteriores à vigorar na seguinte conformidade:

ANEXO IV ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS TABELA SALARIAL

Valores expressos em reais

REF	NÍVEL / GRAU						
	A	B	C	D	E	F	G
01	899,67	922,16	945,22	968,85	993,07	1.017,89	1.043,34
02	922,16	945,22	968,85	993,07	1.017,89	1.043,34	1.069,42
03	944,63	968,25	992,45	1.017,26	1.042,69	1.068,76	1.095,48
04	968,80	993,02	1.017,85	1.043,29	1.069,37	1.096,11	1.123,51
05	994,49	1.019,35	1.044,84	1.070,96	1.097,73	1.125,17	1.153,30
06	1.115,09	1.142,97	1.171,54	1.200,83	1.230,85	1.261,62	1.293,16
07	1.188,80	1.218,52	1.248,98	1.280,21	1.312,21	1.345,02	1.378,64
08	1.297,17	1.329,60	1.362,84	1.396,91	1.431,83	1.467,63	1.504,32
09	1.447,38	1.483,56	1.520,65	1.558,67	1.597,64	1.637,58	1.678,52
10	1.684,05	1.726,15	1.769,31	1.813,54	1.858,88	1.905,35	1.952,98
11	1.893,43	1.940,77	1.989,28	2.039,02	2.090,00	2.142,24	2.195,80
12	2.189,27	2.244,00	2.300,10	2.357,60	2.416,54	2.476,96	2.538,88





Prefeitura Municipal de Piquerobi

Estado de São Paulo

13	2.321,25	2.379,28	2.438,76	2.499,73	2.562,23	2.626,28	2.691,94
14	2.526,08	2.589,23	2.653,96	2.720,31	2.788,32	2.858,03	2.929,48
15	2.753,62	2.822,46	2.893,02	2.965,35	3.039,48	3.115,47	3.193,35
16	3.003,98	3.079,08	3.156,06	3.234,96	3.315,83	3.398,73	3.483,70
17	3.299,81	3.382,31	3.466,86	3.553,53	3.642,37	3.733,43	3.826,77
18	3.566,08	3.655,23	3.746,61	3.840,28	3.936,29	4.034,69	4.135,56
19	4.255,61	4.362,00	4.471,05	4.582,83	4.697,40	4.814,83	4.935,20
20	4.551,47	4.665,26	4.781,89	4.901,44	5.023,97	5.149,57	5.278,31
21	6.468,22	6.629,93	6.795,67	6.965,57	7.139,70	7.318,20	7.501,15

Parágrafo Único - De igual forma, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 3.9255% (três inteiros e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco milésimos por cento), correspondente ao IPCA apurado no período de Abril de 2023 à Março de 2024 de reajuste salarial ao pessoal contratado por tempo determinado.

Art. 2.º - Fica, ainda, instituído o Piso Salarial do Município de Piquerobi no valor de R\$ 1.447,38 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), ficando vedado o pagamento inferior à título de vencimento.

Art. 3.º - Fica de igual maneira atualizado o Bônus instituído pela Lei Complementar n.º 109/2011 e suas alterações posteriores em 3.9255% (três inteiros e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco milésimos por cento), correspondente ao IPCA apurado no período de Abril de 2023 à Março de 2024 passando a vigorar com o valor de R\$ 71,45 (setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) a partir de 01 de Abril de 2024.

Artigo 4.º - Fica dispensado a apresentação do impacto orçamentário/financeiro previsto no artigo 16, I c/c artigo 17, § 1.º da LRF - Lei de Responsabilidade fiscal, em face de tratar-se de reajuste salarial de servidores municipais na conformidade do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5.º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos próprios e no que couber, recursos advindos de convênios já consignados no orçamento em vigor.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 16 de abril de 2024.

ADRIANA CRIVELLI BIFFE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria no local de costume.

Letícia Moura de Souza
Enc. de Serviços Administrativos



Prefeitura Municipal de
Piquerobi-SP
Gestão 2021-2024